



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 06/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA DOUGLAS DEAN BATISTA MENDES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba – CRMV-PB, Praça Pedro Gondim, nº 123, Torre, João Pessoa-PB, CEP.58.040-360, inscrito no CNPJ 08.680.886/0001-73, neste ato representado pela Presidente a Sra. VALÉRIA ROCHA CAVALCANTI, CRMV-PB nº 0729, Médica Veterinária, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DOUGLAS DEAN BATISTA MENDES, nome fantasia Mendes Móveis, CNPJ nº 27.253.134/0001-70, neste ato representado por DOUGLAS DEAN BATISTA MENDES, CPF nº 099.767.134-36, RG Nº 3266705 SSP-PB com endereço na Rua: José Betânio, nº 588, Bairro: Alto do Céu, CEP 58.027-587, cidade João Pessoa – PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 08/2020 do Processo Administrativo nº 788/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto 9.412/18 que atualiza os valores das modalidades de licitação que se trata do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2- O presente contrato tem por objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Confeção, Montagem E Instalação De Móveis Planejados Para Ambientes Da Sede Do CRMV-PB, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

2.1- A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa de Licitação nº 08/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

OBJETO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AMBIENTES DA SEDE DO CRMV-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.				

ITEM	AMBIENTES		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	WC	Social	Móvel interno branco, com porta basculante e tamponamento. Conforme projeto em anexo	01	R\$ 393,75
	Masculino				

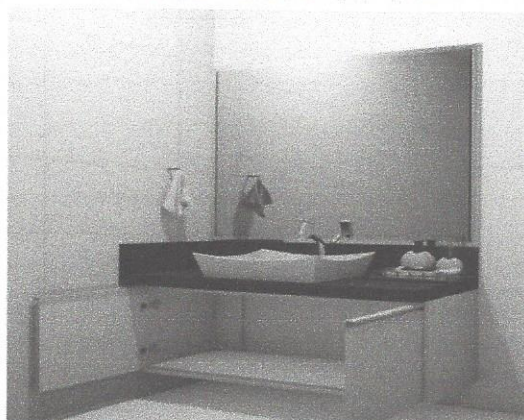


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

02	WC Social Feminino	Móvel interno branco, com porta basculante e tamponamento. Conforme projeto em anexo	01	R\$ 393,75
03	WC Presidência	Móvel com uma prateleira e duas portas na cor savana. Conforme projeto em anexo	01	R\$ 450,00
04	WC Auditório Masculino	Móvel com prateleiras internas branco, tamponamento e 6 portas. Conforme projeto em anexo	01	R\$ 1.181,25
05	WC Auditório Feminino	Móvel com prateleiras internas branco, tamponamento e 6 portas. Conforme projeto em anexo	01	R\$ 1.181,25
06	Cozinha	Móvel superior interno branco com prateleira internas brancas, portas de giro. Conforme projeto em anexo (um móvel)	05	R\$ 5.625,00
		Nicho para micro-ondas na cor titânio trama. Conforme projeto em anexo (um móvel)		
		Nicho porta temperos Tamanho: 1055x300 (largura x altura) (um móvel)		
		Móvel inferior com 4 gavetas e 3 portas internas brancas, portas e tamponamentos. Conforme projeto em anexo (um móvel)		
		Armário para utensílios com prateleiras internas brancas. Conforme projeto em anexo (um móvel)		
07	Móvel área externa	Estrutura de alumínio e portas de correr com perfil de alumínio e vidro na cor a definir. Conforme projeto em anexo	01	R\$ 1.406,25
<b>PREÇO TOTAL GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 10.631,25</b>

**MÓVEIS PLANEJADOS PARA O CRMV-PB - IMAGENS DO PROJETO BASE**

MÓVEL BANHEIROS DO CORREDOR DA SEDE - ABERTO



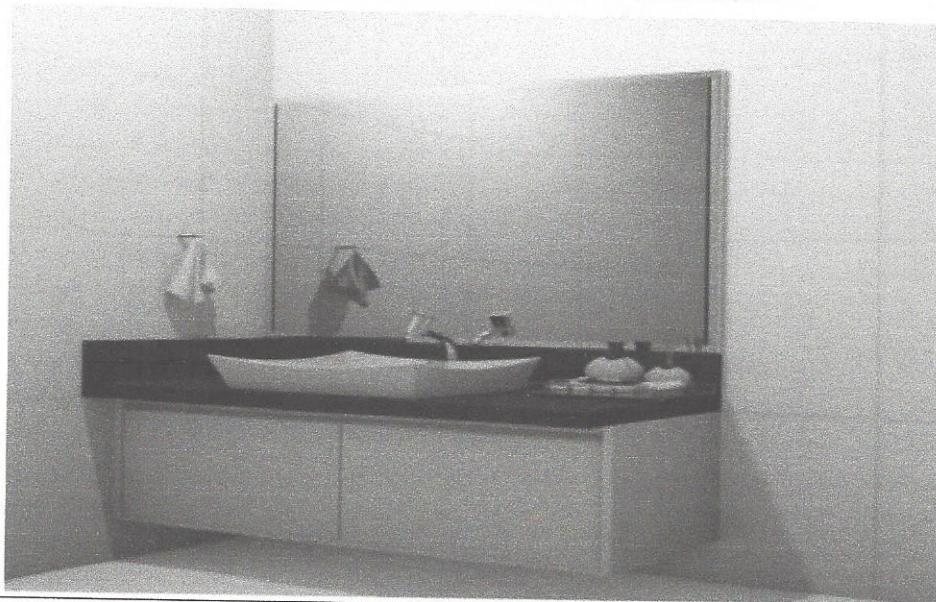
*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinaturas manuscritas]*

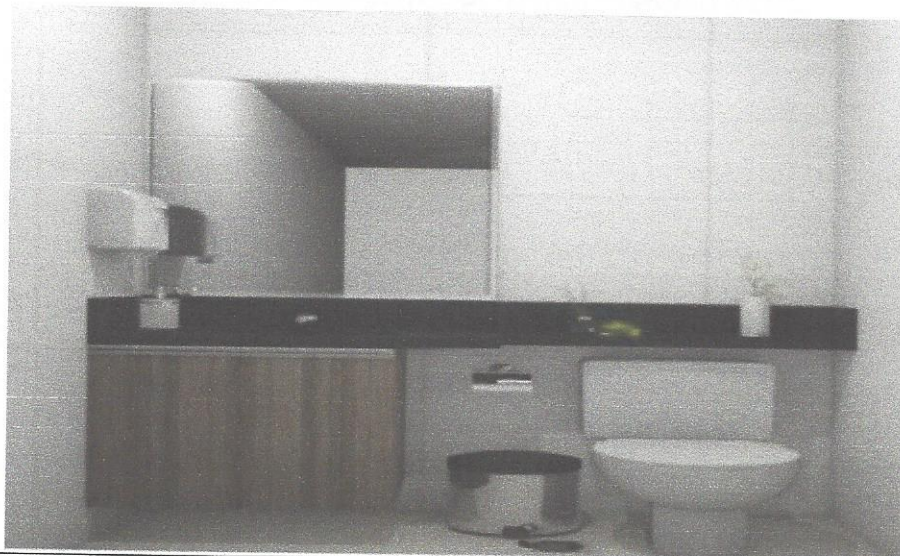


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**MÓVEL BANHEIROS DO CORREDOR DA SEDE - FECHADO**



**MÓVEL BANHEIRO DA SALA DA PRESIDÊNCIA - FECHADO**



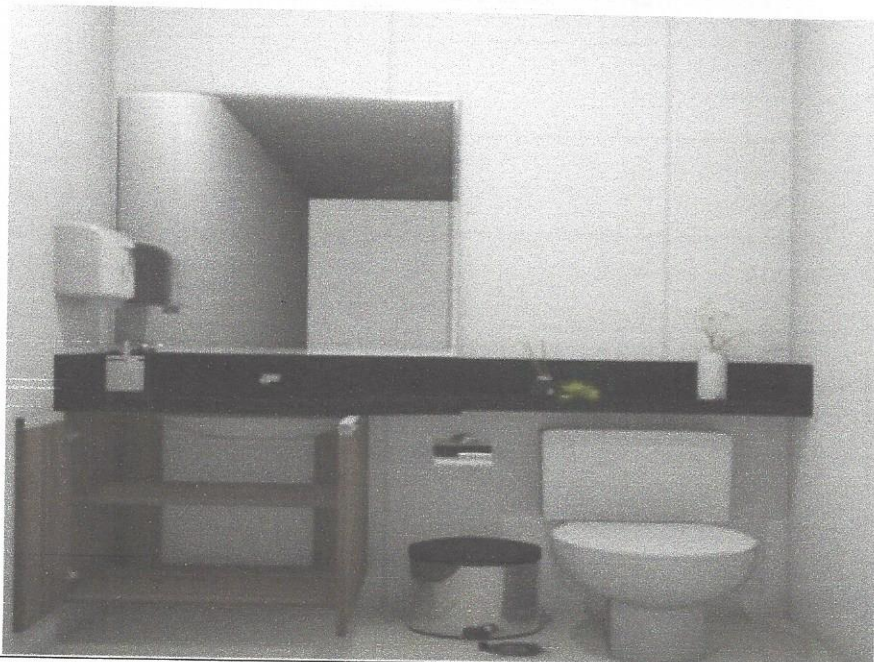
*[Assinaturas manuscritas]*

*[Assinaturas manuscritas]*

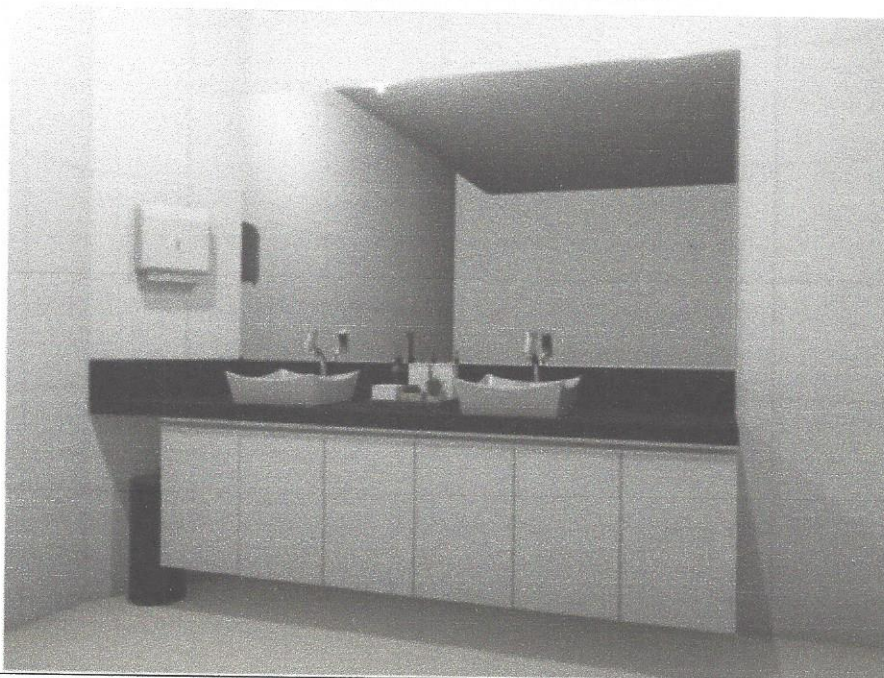


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**MÓVEL BANHEIRO DA SALA DA PRESIDÊNCIA - ABERTO**



**MÓVEL BANHEIRO DO AUDITÓRIO - FECHADO**



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

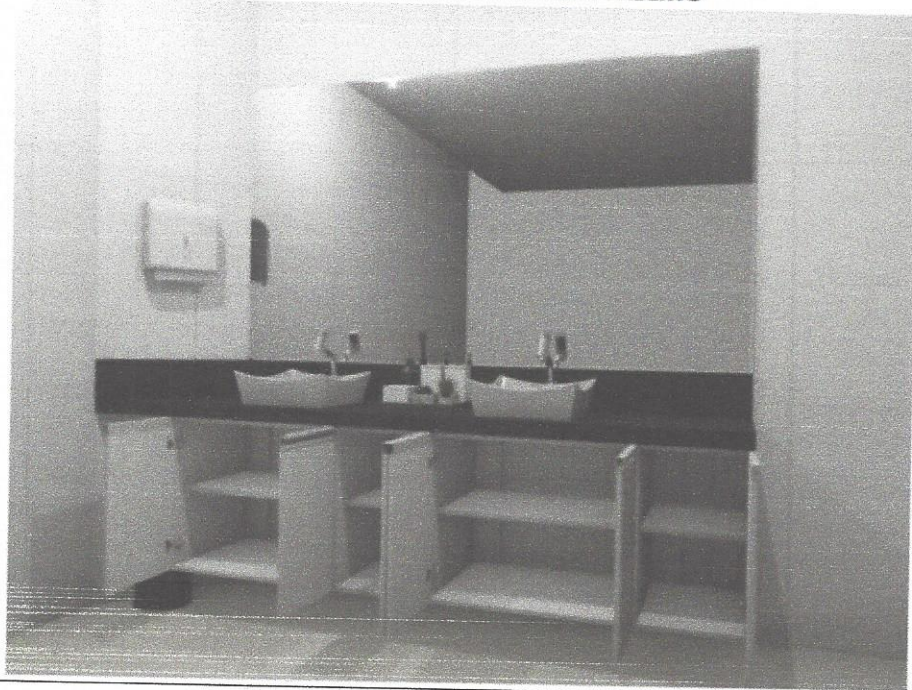
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**MÓVEL BANHEIRO DO AUDITÓRIO - ABERTO**



**MÓVEL MÓVEIS DA COZINHA - FECHADO**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

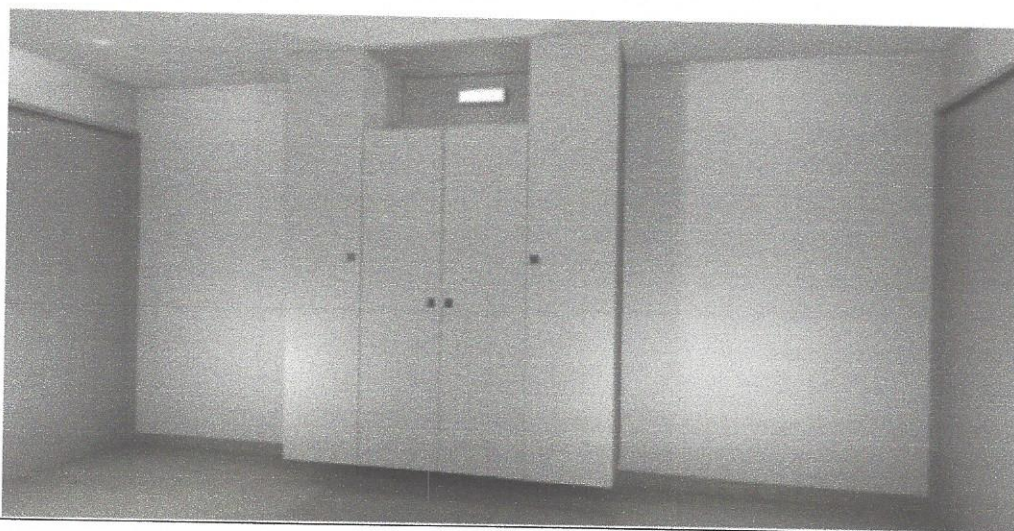


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**MÓVEIS DA COZINHA - ABERTO**



**MÓVEL - ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS - COZINHA - FECHADO**



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

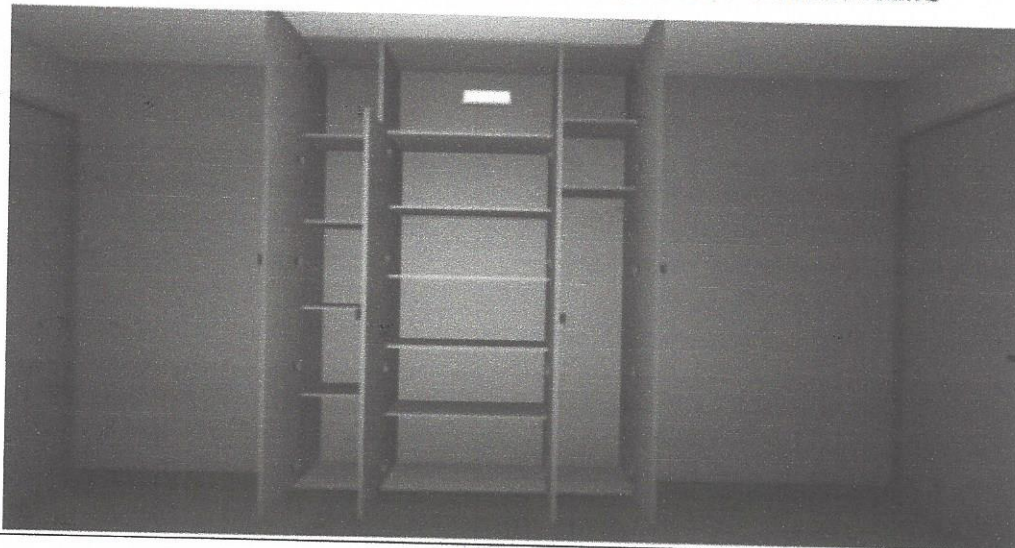
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**MÓVEL - ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS – COZINHA - ABERTO**



**MÓVEL PARTE EXTERNA DO CRMV-PB**



**PARÁGRAFO ÚNICO**

A forma de execução será indireta no regime de empreitada por preço global conforme do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.631,25 (dez mil seiscientos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Para prestação do serviço não será aceito reajuste, salvo disposições legais devidamente justificadas no Processo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

5.1- Dotação dos serviços: **6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 - R\$ R\$ 26.498,51** (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, através de cheque ou conta bancária, conforme valores fixos da proposta apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A(s) nota(s) fisca(is) bem como boletos serão disponibilizados ao CRMV-PB através do email: [registro@crmvpb.org.br](mailto:registro@crmvpb.org.br) ou de forma presencial no setor de Protocolo, juntamente com a nota fiscal será anexado relatório de prestação de serviço atestado pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado na Tesouraria/financeiro do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira total, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gerência do CRMV-PB.

Mediante atesto de recebimento de produto, para ocorrer no prazo de 05 a 15 dias, contados do período de adimplemento/atesto da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:**

Início: Imediato, após assinatura do contrato.

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, no mínimo.

O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, podendo prorrogar por igual período com a devida justificativa do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Fornecer o(s) produto(s) e /ou serviço(s), que deverá ser entregue no endereço deste CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba, localizado Praça Pedro Gondim, 123 - Torre, João Pessoa - PB, CEP 58040-360, no prazo definido no item 4.3;
- j - Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto/serviços após 30(trinta) dias da execução;
- k - Prestar garantia do(s) produto(s) equipamento(s) material(ais) de mínimo o previstos na Lei 8.078/90.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injustificada em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - Advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO**

d - Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:**

O prazo de vigência da garantia é de até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2021.

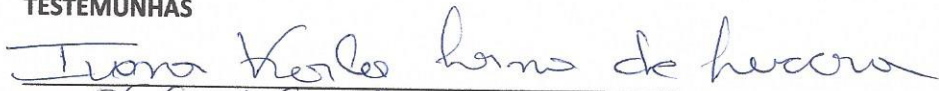
  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

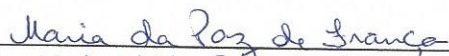
VALÉRIA ROCHA CAVALCANTI  
Presidente CRMV-PB

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

Mendes Móveis  
CNPJ nº 27.253.134/0001-70  
DOUGLAS DEAN BATISTA MENDES  
CPF nº 099.767.134-36

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 066.045.274-09

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 368.108.434-39